



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 51/2023

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS SERVIDORES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Piracema/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais:

- a. 9 de junho (sexta-feira após o feriado de 8 junho de Corpus Christi)
- b. 8 de setembro (sexta-feira após feriado de 7 de setembro da Independência)
- c. 13 de outubro (sexta-feira após feriado de 12 de outubro de Nossa Senhora da Aparecida);
- d. 3 de novembro (sexta-feira após o Dia 02 de novembro de Finados. Essa data entra em substituição ao dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, que seria feriado).
- e. 11 de dezembro (segunda feira que antecede 12 de dezembro - aniversário de 70 anos de Piracema).

Art. 2º Nos setores de serviços essenciais, compete a cada Secretário a elaboração de regime de prestação de serviço e/ou atendimento.

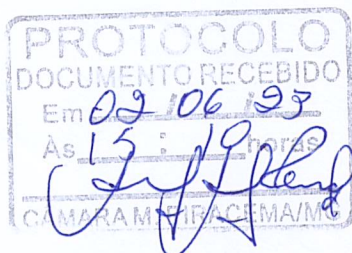
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 2 de junho de 2023

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

WESLEY DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG



Publicado em 02/03/23
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012)